



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 043/2022
REF. PROJETO DE LEI Nº 035/2022

“Concede aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do adiantamento pecuniário para custeio de despesas diárias de alimentação dos servidores municipais motoristas do transporte intermunicipal de estudantes; recepciona, convalida e altera dispositivos legais correlatos e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do adiantamento pecuniário para custeio de despesas diárias de alimentação dos servidores públicos municipais motoristas do transporte intermunicipal de estudantes, estabelecido pelo caput do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.535, de 16 de dezembro de 2015, alterado pela Lei Municipal nº 3.866, de 16 de maio de 2018, passando a nova diária a vigorar com o valor de R\$36,00 (trinta e seis reais), com pagamento a partir do mês de maio de 2022.

Art. 2º Fica recepcionado por esta lei o inciso I do Art. 1º da Lei nº 3.866, de 16 de maio de 2018, convalidando-o com a seguinte redação:

Art. 1º.....

I – R\$48,00 (quarenta e oito reais) para os motoristas de ambulância e transportes de pacientes.

Art. 3º Fica alterado o caput do Art. 2º da Lei nº 3.535, de 16 de dezembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O valor pecuniário para custeio de uma diária será de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) para os motoristas de ambulância e transportes de pacientes e de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) para os motoristas do transporte intermunicipal de estudantes, e deverá suprir exclusivamente despesas com alimentação de todo o período de deslocamento. (NR)



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Art. 4º As despesas decorrentes do aumento correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2022.

São Pedro, 27 de maio de 2022.


Carlos Eduardo Oliveira
Presidente da Câmara


Adilson de Jesus
1º Secretário